



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2045/2026

Altera a redação do art. 9º da Lei nº 1792/2019.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 1792, de 06 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre viagens a serviço ou interesse da Câmara Municipal de Pirapetinga e a concessão de diárias aos servidores e vereadores, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º. O custeio de viagens a vereadores e servidores é de caráter personalíssimo e se limita a 12 (doze) viagens por ano para cada beneficiário, sendo vedada a cessão do direito.

§ 1º. O limite anual fixado no caput poderá ser ultrapassado, em caráter excepcional, mediante decisão motivada e expressa da Mesa Diretora, desde que demonstrado o interesse público relevante e a indiscutível utilidade institucional do deslocamento para o Município.

§ 2º. Para a concessão de viagens acima do limite previsto no caput, o interessado deverá protocolar requerimento fundamentado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo:

I - justificativa pormenorizada da relevância da agenda ou evento para o Poder Legislativo;

II - comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor competente.

§ 3º. As viagens autorizadas na forma do § 1º ficam sujeitas aos mesmos deveres de prestação de contas, relatórios e comprovação de participação estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1792/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 10 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Afixado no mural em
10/08

MUNICIPIO DE PIRAPETINGA:1809282 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRAPETINGA:18092825000149 5000149